

PORTO — 2.ª SECÇÃO

PABLO MORENO E ASSOCIADOS, PUBLICIDADE E PRODUÇÃO GRÁFICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 579; identificação de pessoa colectiva n.º 503999555; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/980609; pasta n.º 17 792.

Certifico que pela escritura lavrada em 6 de Maio de 1998, no Cartório Notarial da Maia, foi remodelada totalmente o contrato da sociedade em epígrafe, que se irá reger pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pablo Moreno e Associados, Publicidade e Produção Gráfica, L.ª

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Praça do Bom Sucesso, 127-131, escritório 203, Edifício Península, Massarelos, Porto.

ARTIGO 3.º

A gerência da sociedade, por si só, poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem por objecto o estudo criativo de publicidade e desenho e intermediação em publicidade e realização de todo o tipo de produção gráfica de carácter publicitário.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de duzentos e cinquenta e cinco mil escudos pertencente ao sócio Pablo Moreno Gomez e outra do valor nominal de duzentos e quarenta e cinco mil escudos pertencente à sócia Maria Del Carmen Prieto Blanco.

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios e seus descendentes, porém a favor de terceiros carece do consentimento do sócio ou sócios não cedentes a quem é reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A gerência social remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Pablo Moreno Gomez, já nomeado gerente, e de quem mais vier a ser nomeado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a intervenção de um só gerente.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais de gerência, o gerente poderá:

- Comprar e vender para e da sociedade quaisquer veículos automóveis;
- Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Adquirir por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 8.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor, avales ou outros semelhantes.

ARTIGO 9.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando, porém, com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, nomeando aqueles um entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias quando por lei não forem exigidas outras formalidades.

Está conforme.

21 de Agosto de 1998. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 3000220243

PORTO — 3.ª SECÇÃO

GASIN — GASES INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 745/660906; identificação de pessoa colectiva n.º 500125546; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 6/20050725.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital para € 4 356 250, após reforço de € 950 000, realizado da seguinte forma: € 15,67 em dinheiro e € 949 984,33 por entradas em espécie e subscrito pela sociedade Espanhola de Carburos Metálicos, S. A.

Alteração do contrato.

Alterados artigos: n.º 1 do 3.º, n.º 1 do 4.º, n.º 1 do 5.º, 13.º, 18.º e 23.º

ARTIGO 3.º

1 — A sede social é na Rua do Progresso, 53, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros e divide-se em oitocentas e setenta e uma mil duzentas e cinquenta acções no valor nominal de cinco euros cada uma.

ARTIGO 5.º

1 — As acções de valor nominal de cinco euros cada uma são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, e representadas por títulos de uma, dez, cem, quinhentas e múltiplos de quinhentas acções.

ARTIGO 13.º

A administração e a fiscalização da sociedade competem ao conselho de administração e ao fiscal único, respectivamente.

ARTIGO 18.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente, sendo qualquer deles revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, e sendo ambos eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 23.º

Mediante consentimento do órgão de fiscalização, a administração poderá deliberar adiantamentos sobre lucros nos termos e com observância das disposições legais.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais**Introdução.**

Constitui objecto do presente relatório verificar as entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, no aumento do capital social da sociedade GASIN — Gases Industriais, S. A., com sede social no Lugar do Padrão, em Perafita, Matosinhos, identificada fiscalmente sob o número 500125546, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 16 476 e cujo objecto é a produção, transformação, comercialização e aplicação de quaisquer gases ou produtos químicos e seus derivados, fabrico e compra e venda de toda a aparelhagem relacionada com a utilização de gases, fabrico e comercialização e instalação de equipamento industrial e hospitalar.

Actualmente, o capital social é de € 3 406 250, três milhões quatrocentos e seis mil duzentos e cinquenta euros e encontra-se totalmente subscrito, realizado e dividido pelos seguintes sócios:

	Euros	Percentagem
Sociedad Española de Carburos Metálicos, S. A.	3 406 150	99,997,064,2
José Luís Ferreira Amaro	100	0,002,935,8
	3 406 250	100

Os sócios decidiram aumentar o capital social para € 4 356 250 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros), com a participação única da Sociedad Española de Carburos Metálicos, S. A., e com a entrega em numerário no montante de € 15,67 (quinze euros e sessenta e sete centavos), já entrados na caixa social e o restante no valor de € 949 984,33 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e três centavos), em espécie.

02 — Valores a entregar pelo sócio:

Alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os bens activos a entregar pelo sócio fazem parte do património da sua sucursal em Portugal, com sede na Rua do Prof. António Marques, 99, em Folgosa, Maia, identificada fiscalmente sob o n.º 980064732 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número 854/910603 e são os seguintes:

Pos.	Bens activos	Euros
01	Compropriedade em 25 % num prédio urbano composto por edifício de rés-do-chão e andar, destinado a indústria e escritório, sito na Rua do Prof. António Marques, 99, na freguesia de Folgosa, concelho das Maia, inscrito na matriz sob o n.º 1257 e descrito na Conservatória do Registo Comercial da Predial sob o n.º 00511/0101089	604 000
02	Instalações industriais	152 587,36
03	Tanques	85 606,55
04	Máquinas diversas	14 530,39
05	Instalações eléctricas	24 780,24
06	Equipamento administrativo	18 316,68
07	Equipamento de transporte (sem valor)	
08	Ferramentas (sem valor)	
09	Imobilizações em curso	50 163,11
	<i>Total</i>	949 984,33

03 — Identificação dos titulares.

Alínea b) do n.º 3 do Artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Sociedade Española de Carburos Metalicos, S. A., sociedade comercial de direito espanhol, tem a sua sede em Barcelona, na Calle Aragon, 300, está inscrita no Registo Comercial da Província de Barcelona, a folha B-3121, fôlio 89, tomo 7966, com inscrição 808, NIFA-08-015646, com sucursal em Portugal, NIPC 980064732, com sede na Rua do Prof. António Marques, 99, em Folgosa, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número 854/910603.

04 — Avaliação dos bens.

Alínea c) do n.º 3 do Artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para a avaliação dos bens imóveis, obteve-se um relatório de avaliação, elaborado por ARF, L.ª, com a qual se concorda e a titularidade do imóvel foi verificada pela competente certidão da Conservatória do Registo Predial.

O presente relatório, quanto ao restante, foi efectuado tendo por base a informação disponível na sociedade, obtiveram-se preços correntes, aos quais, para determinação do valor actual, se aplicaram desvalorizações equivalentes às taxas de reintegração constantes da Tabela II, do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro e por outro lado, atendeu-se aos anos de aquisição e ao tempo provável de utilidade económica futura e procedeu-se à sua reavaliação, utilizando os coeficientes de correcção monetária convenientes.

05 — Conclusão.

Como não houve conhecimento de qualquer alteração aos valores acima mencionados, desde a data da sua valoração até à presente data deste relatório e tendo em consideração o descrito, sou de parecer que o valor dos bens a transmitir suportam a realização do aumento de capital pretendido.

Está conforme.

1 de Agosto de 2005. — O Revisor Oficial de Contas, *Murilo Angelo Marques*, ROC n.º 229.

1 de Agosto de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*, 2008901084

VALONGO

PERFEITURA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 56 162/20050504; identificação de pessoa colectiva n.º 507337204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050506.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Carlos Manuel Faria da Silva, casado com Maria Manuela de Sousa Ribeiro Camelo, na comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato em anexo:

1.º

A sociedade adopta a denominação PERFEITURA — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Liberdade, 40, na freguesia de Alfena, concelho de Valongo, número de identificação de pessoa colectiva 507337204.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Carlos Manuel Faria da Silva.

4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital.

5.º

A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Carlos Manuel Faria da Silva, que desde já é nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é obrigatória a assinatura do gerente único Carlos Manuel Faria da Silva.

6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital de sociedades existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de sócio único nessa sociedade.

7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2005. — A Conservadora, *Maria Agostinha Pedro Machado Ribeiro*, 2002204977

SANTARÉM

ALCANENA

RAUL SILVA NEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 277/19720717; identificação de pessoa colectiva n.º 500190062; data do depósito: 20050712.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*, 2012480446